



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.204 DE 2007 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996 e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. Suprima-se o Parágrafo único do art. 13 do PL 2.204/07:

.

JUSTIFICAÇÃO

O Parágrafo único do art. 13 limita o atendimento do ProJovem Urbano aos Municípios com população igual ou superior a duzentos mil habitantes. Não há razão para tal limitação se considerarmos que nos municípios menores, as oportunidades de emprego são menores do que em municípios mais populosos e não há porque deixar ao desamparo os jovens que apresentem igual perfil requerido pelo Programa.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

Deputado BRUNO ARAÚJO
PSDB-PE